



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
CARTA-CONVITE Nº 001/2015

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 23/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **aquisição de um servidor, equipamento de informática, aquisição de toner, recarga de toner, aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.**

Recebi em ____/____/____

Assinatura e carimbo do representante legal da convidada



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

EDITAL Nº 01/2015
CARTA CONVITE Nº 01/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, por intermédio de seu Presidente, comunica a essa empresa que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e Código de Defesa do Consumidor. Para fins de **aquisição de um servidor, equipamento de informática, aquisição de toner, recarga de toner, aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR**, conforme especificado no item 01 – DO OBJETO, nos termos do presente Convite. O tipo desta licitação será o de *menor preço global* e os envelopes contendo **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser entregues no Setor de Licitações do Legislativo até o dia **23** do mês de **outubro** de **2015**, às **09h00**, e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **09h30** do mesmo dia, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, sito à Avenida Brasil, nº 883, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87980-000, onde também serão prestadas todas as informações.

A empresa que tiver conhecimento do presente certame e demonstrar interesse em participar do mesmo, deverá fazê-lo formal e pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas úteis da abertura dos envelopes, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e ainda as empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação aquisição de um servidor, equipamento de informática, aquisição de toner, recarga de toner, aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme segue lotes e descrição abaixo:

Lote 01: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	SERVIDOR TORRE INTEL WINDOWS SERVER CENTRIUM SCT1200 QUAD CORE XEON 1271V3 3.6GHZ 8GB UDIMM 1TERA 2012 FOUNDATION 15 USUARIOS + HD 1TB ENTERPRISE SERVIDOR SATA CONSTELLATION	1	und	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

• PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO • Processador: Intel Xeon E3-1271V3 Quad Core 3.6GHZ - Cache: 8MB - Haswell • LGA: 1150 - Suporta 4a Geração de processadores INTEL. • Processadores Suportados: Intel Xeon E3-1200V3 Série, Celeron, Pentium, Core i3 4a Geração. • MEMÓRIA: • 2 x 4GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC • Slots de memória: 4 slots com 2 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC) • Velocidades suportadas: 1600/1333 MHZ. • Capacidades aceitas: 8GB, 4GB, 2GB e 1GB. • Suporta memória de 1,5V e 1,35V • Não mixar memórias de voltagens distintas • Combinações possíveis: 1 pente sozinho / 2 pentes iguais / 4 pentes iguais / 2 pentes + 2 pentes iguais • CHIPSET • INTEL C222 Express PCH • DISCOS • Tipo de disco: SATA 3,5 - Fixo • Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM • Discos suportado: 4 com 3 disponíveis • Nível de RAID: • 1, 0 - Sata 3Gbp/s • 1, 0, 10 e 5 - Sata 6Gbp/s • UNIDADE ÓPTICA • DVD-RW • VÍDEO: • Vídeo Onboard - AST2400 • 1 x Conector VGA • REDE:				
---	--	--	--	--



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

• Dual port Gigabit • 1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit) • 1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit) • FONTE: • Fixa. Não suporta redundância. • 1 X 300W - 80Plus Bronze • SLOTS DE EXPANSÃO: • 1 x PCIe 3.0 x16 • 1 x PCIe 2.0 x4 • CONECTORES TRASEIROS: • 1 x RGB • 4 x USB 2.0 • 2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps • 1 x IPMI • 1 x Serial • USB: • 6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras e 2 portas frontais. • FAN: • 1 X Traseira (92x25mm) com sistema de amortecimento para baixo ruído. • GERENCIAMENTO REMOTO: • 1 x IPMI 2.0 • Software:IPMI(Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM • Superdoctor® III • Watch Dog • NMI • Gerenciamento de energia ACPI / ACPM • MONITORAMENTO: • Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset. • Monitoramento dos FAN: 5 x FAN • 4 Pinos - Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desligado.				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

	• 3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade. • Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema • LED de aviso de Superaquecimento • LED de aviso de linha de +5V • Detecção de intrusão de chassis • SISTEMA OPERACIONAL: Windows Server Foundation 2012 • GARANTIA: 1 Ano Balcão.				
02	NOBREAK SMS 600VA MONOVOLT	2	und	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Total lote nº 1 R\$ 6.700,00					

LOTE 02: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER'S):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	TONER COMPATÍVEL HP 35/36/85A	6	und	R\$ 70,00	R\$ 420,00
Total lote nº 2 R\$ 420,00					

LOTE 03: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (TONER'S):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	RECARGA NO TONER HP 35/36/85A	25	und	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
Total lote nº 3 R\$ 1.250,00					

LOTE 04: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Bloco de recados Em papel, Cores variadas, Dimensões: 76 x 76 mm, Com 100 folhas Removível, Auto-adesivo	50	und	R\$ 4,00	R\$ 200,00



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

02	Caneta esferográfica cor azul em material plástico ou Similar, caixa com 50 unidades	5	cx	R\$ 40,00	R\$ 200,00
03	Caneta esferográfica cor preta em material plástico ou Similar, caixa com 50 unidades	1	cx	R\$ 40,00	R\$ 40,00
04	Caneta esferográfica cor vermelha em material plástico ou Similar, caixa com 50 unidades	1	cx	R\$ 40,00	R\$ 40,00
05	Papel Sulfite A4 75 g/m ² - uso profissional 500 folhas	100	und	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
06	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	4	und	R\$ 0,50	R\$ 2,00
07	Lápis preto	10	und	R\$ 0,30	R\$ 3,00
08	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo 10g	30	und	R\$ 5,00	R\$ 150,00
09	Livro Ata 100 folhas	5	und	R\$ 8,50	R\$ 42,50
10	Livro Ata 50 folhas	2	und	R\$ 8,00	R\$ 16,00
11	Pasta AZ	15	und	R\$ 8,50	R\$ 127,50
12	Pasta simples de plástico	20	und	R\$ 2,00	R\$ 40,00
13	Arquivo morto de papelão tbd fardo com 50 caixas	1	und	R\$ 165,00	R\$ 165,00
14	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº2/0, caixa com 100 unidades.	5	cx	R\$ 2,80	R\$ 14,00
15	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com	4	cx	R\$ 5,00	R\$ 20,00



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

	5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.				
16	Grampos para pastas tipo trilho 80 mm, caixa com 50 unidades.	5	cx	R\$ 14,00	R\$ 70,00
17	Envelope Amarelo, tamanho ofício	50	und	R\$ 0,45	R\$ 22,50
18	Fita auto adesiva larga, transparente	5	und	R\$ 4,50	R\$ 22,50
19	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	2	und	R\$ 19,00	R\$ 38,00
20	Grampeador capacidade para 100 folhas	1	und	R\$ 80,00	R\$ 80,00
21	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	1	cx	R\$ 17,00	R\$ 17,00
22	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, caixa com 12 unidades	5	cx	R\$ 20,00	R\$100,00
23	Pincel marcador permanente atômico - azul	5	und	R\$ 4,50	R\$22,50
24	Pincel marcador permanente atômico - preto	5	und	R\$4,50	R\$22,50
25	Pincel marcador permanente atômico - vermelho	5	und	R\$4,50	R\$ 22,50
Total lote nº 4 R\$ 3.277,50					

VALOR MÁXIMO

O valor máximo global do Lote 01 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA não será superior a R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais); o valor máximo global do Lote 02 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER'S) não será superior a R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), o valor máximo global do Lote 03 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (TONER'S) não será superior a R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), o valor máximo global do Lote 04 - MATERIAIS DE



EXPEDIENTE não será superior a R\$ 3.277,50 (Três mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e ainda o valor máximo global total (lotes 01, 02, 03 e 04) não será superior a: R\$ 11.647,50 (Onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.1. Todos os produtos objetos da presente licitação deverão ser **novos, originais, de primeiro uso, e não recondicionados ou remanufaturados, de excelente qualidade** e de marca conhecida no mercado;

1.2. Todas as marcas referidas neste objeto servem apenas para parâmetro de qualidade, as mesmas devem obrigatoriamente ser indicadas na proposta, **podendo ser de qualidade superior. A não especificação da marca pode ensejar na desclassificação da empresa participante do certame**, assim como apresentação de marca, que for atestada a qualidade inferior;

1.3. A empresa licitante vencedora fica obrigada a substituir, durante o prazo da garantia, os produtos que apresentarem defeito ou não atenderem às necessidades quanto à qualidade do produto;

1.4. O objeto da presente deverá ser entregue pela empresa Contratada, na sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

1.5. O objeto do lote 03 deverá ser retirado para recarga na sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000, em horário comercial, sem qualquer custo adicional no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação de recarga e entregue devidamente recarregado.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, dois envelopes aqui denominados como “A” e “B”, conforme expresso permissivo do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, 02.

Os Envelopes A e B devem conter respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando na face de cada qual com os seguintes dizeres:



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

A/C Comissão Permanente de Julgamentos de Licitações
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CARTA CONVITE Nº 01/2015-CMIS

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DATA E HORA: 23 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 09:00 HS

CONCORRENTE DOS LOTES: _____

REPRESENTANTE: _____

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

A/C Comissão Permanente de Julgamentos de Licitações
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CARTA CONVITE Nº 01/2015-CMIS

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA: 23 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 09:30 HS

CONCORRENTE DOS LOTES: _____

REPRESENTANTE: _____

Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data da abertura dos envelopes, fora do envelope de documentação. (ANEXO V).

2.1. QUANTO AO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:

- a)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- b)** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- c)** Cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL DA FIRMA, COM TODAS SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**;
- d)** Certidão negativa tributária, comprovando regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Via original do CICAD – Comprovante de Inscrição Cadastral;
- f)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; (ANEXO II)
- g)** Declaração de Renúncia; (ANEXO IV)



h) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

i) Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;

J) Certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Os documentos que necessitarem de **autenticação**, a mesma poderá ser efetuada junto a Secretaria desta Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, ou cópia regularmente autenticada. As empresas que necessitarem da autenticação deverão fazê-lo com antecedência a entrega dos envelopes;

2.3. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

2.4. Todos os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados no original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores;

2.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório;

2.6. As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme ANEXO I.

3. DA PROPOSTA

A proposta de preço, aqui denominada como envelope “**B**”, deverá ser preenchida e apresentada preferencialmente no formulário próprio da Câmara (“**Proposta Comercial**”, **ANEXO III**), redigida em português, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas nos campos em que envolverem valores, quantidades e prazos, deve a mesma estar datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, de forma a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante, deverá conter na etiqueta de identificação do envelope B, a numeração dos lotes, aos quais a empresa irá concorrer;

3.1. A proposta comercial deverá obedecer aos requisitos do presente Convite, sob pena de inabilitação, devendo a mesma conter o seguinte:

a) **Preço unitário** de cada produto licitado, bem como o **preço total de cada item**, ambos devidamente expressos em reais, com duas casas decimais;

b) **Especificação da marca** e objeto de cada produto licitado;



c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no **mínimo de 30 (trinta) dias**, e deverá ser contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

d) Prazo de entrega do objeto, que deverá ser conforme a solicitação, e mediante requisição da Câmara Municipal de Itaúna do Sul;

e) Indicação de qual (is), **lote (s)**, a empresa estará participando;

f) O nome da empresa licitante, bem como nome e números do RG e do CPF de seu representante legal.

3.2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto (impostos, fretes, etc.), sem qualquer possibilidade de reajuste;

3.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis, ou ainda que supere o valor global especificado no objeto;

3.4. Reserva-se à Câmara Municipal de Itaúna do Sul o direito de submeter os produtos descritos na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da adjudicação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica automaticamente a proposta vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **2.1** deste instrumento convocatório;

4.2. Após apreciação e habilitação dos proponentes, serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos. Os mesmos serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

4.3. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **3.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

4.4. Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á vencedora a que, **satisfazendo todas as condições e exigências deste Convite**, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **menor preço global**, o julgamento será por Lote e não por item, e o preço cotado acima do valor máximo atribuído, considerar-se-á desclassificado;



4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por **sorteio**, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

4.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes;

4.7. Serão desclassificadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste **Convite**, ou ainda propostas que sejam inexequíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;

4.8. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo devidamente registrados em Ata, na forma abaixo indicada:

I. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

II. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

III. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora; (**Anexo V**)

5.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93);

5.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato a ser firmado, em consequência da presente licitação, iniciando-se na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data da última entrega do objeto adjudicado, conforme programação.



6.1. O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura até 31 de Janeiro de 2017.

7. DA ENTREGA

7.1. A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto, imediatamente, de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, mediante requisição emitida pela mesma, ficando a Câmara Municipal de Itaúna do Sul isenta de quaisquer despesas de frete e/ou envio;

7.2. As datas de entrega do objeto será de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, devendo, nesses casos, proceder-se mediante requerimento de entrega formulado pelo Departamento de Compras, dispondo a empresa Contratada do prazo de 5 (cinco) dias para atendimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, para os lote 01 o pagamento será efetuado à vista, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dos produto solicitado, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega; Para o lotes 02,03 e 04 o pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade dos produtos solicitados até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dos produtos solicitados, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

8.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, esta deverá ser substituída em prazo razoável, sob pena de não pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113, da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto a seu encaminhamento;

9.2. Estando todos os licitantes presentes às reuniões da Comissão Permanente de Licitações e seus prepostos devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério do Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame, na mesma data e hora.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na interposição de impugnações a presente licitação, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;

10.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 879800-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

10.3. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 879800-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

10.4. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

10.5. Os envelopes “proposta comercial” das empresas “inabilitadas”, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

10.6. Quando da adjudicação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação;

10.7. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no Quadro de avisos, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul;

10.8. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 879800-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para aquisição dos objetos constantes desta licitação, serão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01. 031.0001 .1001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LOTE 02 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031. 0001. 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LOTE 03 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031. 0001. 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12. DO REAJUSTE

Os preços correspondentes às propostas apresentadas na abertura da Licitação são fixos e irrevogáveis.

Itaúna do sul/PR, 14 de Outubro de 2015.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO I

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____ a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº 01/2015 – CMIS instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____.

Outorga-se ao (à) acima mencionado(a), entre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO II

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO III

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL “ENVELOPE B”

EMPRESA:

CNPJ/TELEFONE:

RESPONSÁVEL (NOME E RG):

CIDADE:

E-MAIL:

ITEM:	QTD:	UND:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA:	PREÇO UNITÁRIO:	TOTAL:
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
TOTAL GERAL:.....						

_____, em ____ de _____ de 2015.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO IV

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite, n.º 01/2015 – CMIS**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO V

MINUTA CONTRATO **CONTRATO Nº 03/2015**

Contrato para fornecimento de um servidor, equipamento de informática, aquisição de toner, recarga de toner, aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, que entre si celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.611.635/001-64 com sede na Avenida Brasil nº 883, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Srº **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, brasileiro, portador do CI/R.G sob o n.º SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º, adiante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa “_____”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº _____, com sede na _____, nesta cidade, CEP 87980-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, adiante denominado simplesmente “CONTRATADA”, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 03/2015 e Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº. 01/2015, de 14 de Outubro de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um servidor, equipamento de informática, aquisição de toner, recarga de toner, aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme descrição abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº. 01/2015, de 14 de Outubro de 2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento de um servidor, equipamento de informática, aquisição de toner, recarga de toner, aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados na forma prevista processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº. 01/2015, de 23 de Outubro de 2015, ou seja, parceladamente conforme solicitação dos produtos, e em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01. 031.0001 .1001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LOTE 02 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031. 0001. 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LOTE 03 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031. 0001. 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE, e o recebimento dos produtos serão efetuados no local ali indicados.

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, no local indicado, quando da solicitação dos materiais, em dias úteis, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos e recebidos os produtos declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto do processo licitatório nº 03/2015, na modalidade Carta Convite nº 01/2015, iniciando em _____ e podendo sua vigência perdurar até a data de 31/01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itaúna do Sul/PR, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª.

CPF:

2ª.

CPF: